



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS – MULTIENTIDADE

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP, AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA
RESERVADA PARA EPP OU ME**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. **O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.999/0001-53, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, do Decreto Municipal nº 4.116, de 21 de março de 2006, que Regulamento o Sistema de Registro de Preços no Município de Campo Alegre, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** como **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, com itens exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, ampla concorrência e cota reservada para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1.1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 8 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 18/01/2024**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

1.1.1.1. A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

DIA: 18/01/2024

HORA: 9 HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

1.2. Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.



1.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

1.4. Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da Licitação.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1. A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de botijões de gás de cozinha 13 e 45 quilos, água mineral 20 litros, à base de troca, e água mineral 500ml para os diversos órgãos e unidades do Município de Campo Alegre – SC.**

2.1.1. A descrição completa do objeto, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados e numerados, na data, horário e local ora indicados neste Edital, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 147/2023

Nome da empresa licitante

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 147/2023

Nome da empresa licitante:

CNPJ:

3.1.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação as empresas:



- a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2. O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

4.2.1. Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou

4.2.2. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

4.5.1. A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

4.5.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 8 horas e 30 minutos do dia 18/01/2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no ANEXO III (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1. Em caso de o licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.



6. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1. A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

6.1.2. A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

6.1.2.1. A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada **até às 8 horas e 30 minutos do dia 18/01/2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta deverá ser encerrada em envelope fechado, indicando o número do Edital, nome do proponente e a expressão "PROPOSTA" e/ou "PREÇOS" (ver item 3.1), devendo ser entregue juntamente com a documentação até o dia, horário e local estabelecidos.

7.1.1. As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.

7.1.1.1. A licitante deverá apresentar na proposta comercial o prazo de validade desta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.1.2. No caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.1.3. A omissão da validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital;

7.1.4. Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.1.4.1. A falta de assinatura e/ou carimbo (ou identificação) na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente e credenciado à Sessão.

7.1.5. Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope nº 02 os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Contrato social, ou documento constitutivo.

8.1.1.1.1. Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



- 8.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- 8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- 8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

8.1.3. **CAPACIDADE TÉCNICA (APENAS PARA OS ITENS 01, 02 E 03)**

- 8.1.3.1. Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, expedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

8.1.4. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 8.1.4.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO IV;
- 8.1.4.2. Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO V.

8.2. Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

8.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, **somente poderá ser realizada até às 8 horas e 30 minutos do dia 18/01/2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

9.1. Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- 9.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- 9.1.2. Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.1.3. Recebimento da Declaração do Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;
- 9.1.4. Abertura do envelope contendo a proposta comercial;
- 9.1.5. Ordenação e classificação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;
- 9.1.6. Classificação das propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço,



para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.7. Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

9.1.8. Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006, “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;

9.1.9. Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

9.1.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.0, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.10. Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2. Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 03 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso no Serviço de Protocolo da Prefeitura, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.1.3. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

11.2. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento da respectiva parcela será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).

12.1.1. Não será aceito nota fiscal com rasuras.

12.1.2. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta ou que não esteja em dia com a documentação exigida (neste instrumento) para a habilitação.

13. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do total da proposta (vencida), por qualquer razões já citadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

14.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



14.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

14.4. Para obter cópia deste Edital e de seus anexos, os interessados deverão acessar o *site* www.campoalegre.sc.gov.br.

14.5. Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

14.6. Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

14.7. Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

14.8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.9. O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).

14.10. A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

14.11. Fazem parte integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Planilha para a Apresentação da Proposta;

ANEXO III - Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Atendimento às leis trabalhistas;

ANEXO V - Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Campo Alegre, 13 de dezembro de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha 40, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único do art. 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



ANEXO I

(Processo Licitatório nº 147/2023 - Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

MULTIENTIDADE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de botijões de gás de cozinha 13 e 45 quilos, água mineral 20 litros, à base de troca, e água mineral 500ml para os diversos órgãos e unidades do Município de Campo Alegre – SC.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
EX 01	GÁS DE COZINHA 13 QUILOS. PARA ENTREGA NOS DIVERSOS ÓRGÃOS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC. À BASE DE TROCA.	BOTIJÃO	435	125,00	54.375,00
AC 02	GÁS GLP 45. PARA ENTREGA NAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC. À BASE DE TROCA.	BOTIJÃO	210	420,10	88.221,00
CR 03	GÁS GLP 45. PARA ENTREGA NAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC. À BASE DE TROCA.	BOTIJÃO	70	420,10	29.407,00
EX 04	ÁGUA MINERAL 20 LITROS. PARA ENTREGA NOS DIVERSOS ÓRGÃOS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC. À BASE DE TROCA.	GALÃO	1.630	13,20	21.516
EX 05	ÁGUA MINERAL 500 ML. FARDOS COM 12 UNIDADES. PARA ENTREGA NAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE SC.	FARDO	10	15,60	156,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 193.675,00	

EX EXCLUSIVO PARA ME/EPP **AC** AMPLA CONCORRÊNCIA **CR** COTA RESERVADA PARA ME/EPP



1.1.1. COTA RESERVADA PARA ME E EPP

1.1.1.1. Os itens 01, 03, 04 e 05 são de participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas.

1.1.1.2. Para o item 02 (ampla concorrência) é permitida a participação de empresas de qualquer porte.

1.1.1.3. Não havendo vencedor para a cota reservada (item 03) esta será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, o preço registrado para ambas as cotas se dará pelo menor valor apresentado (em qualquer uma das duas cotas).

1.1.1.5. A prioridade de aquisição dos produtos é da cota reservada para ME e EPP, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

1.2. QUANTIDADE PARA CADA ENTIDADE:

ITEM 01 - GÁS DE COZINHA 13 QUILOS. À BASE DE TROCA. BOTIJÃO.	
ENTIDADE	QUANTIDADE
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Educação	360
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Demais setores	40
Fundo Municipal de Saúde	25
Fundo Municipal de Assistência Social	10

ITEM 02 - GÁS GLP 45 QUILOS. À BASE DE TROCA. BOTIJÃO.	
ENTIDADE	QUANTIDADE
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Educação	280

ITEM 03 - ÁGUA MINERAL 20 LITROS. À BASE DE TROCA. GALÃO.	
ENTIDADE	QUANTIDADE
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Educação	400
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Demais setores	800
Fundo Municipal de Saúde	300
Fundo Municipal de Assistência Social	130

ITEM 04 - ÁGUA MINERAL 500 ML. 12 UNIDADES. FARDO.	
ENTIDADE	QUANTIDADE
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Educação	10

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se do REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de botijões de gás de cozinha e água mineral para atender aos diversos órgãos e unidades do Município de Campo Alegre. O gás de cozinha é utilizado para preparar alimentos, enquanto a água mineral é essencial para a hidratação. Ambos os itens são essenciais tanto para o preparo da alimentação escolar dos alunos como para o bem-estar e a produtividade dos servidores públicos.



DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

<input checked="" type="checkbox"/>	Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
<input type="checkbox"/>	Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (ampla concorrência).
<input type="checkbox"/>	Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (ampla concorrência).
<input checked="" type="checkbox"/>	Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
<input type="checkbox"/>	Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

O valor total estimado de alguns itens é inferior a R\$ 80.000,00, sendo a participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Para os itens com valor superior a R\$ 80.000,00, que tenham natureza divisível, será aplicado o sistema de cotas.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25 % (vinte e cinco por cento)

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória (*justificar*)
 Vistoria facultativa (*justificar*)



Não será exigida vistoria.

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

4.1.1. Não se aplica.

4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não se aplica.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

5.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

5.4. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1.1. A entrega deverá ser realizada em data previamente agendada, sendo a quantidade, local e horário de entrega acertado previamente com a entidade solicitante.

6.1.2. O prazo para a entrega dos produtos solicitados será de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, que poderá ser feita via e-mail.

6.1.3. Os produtos deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, devendo o veículo que fará o transporte atender as exigências normativas para a realização do transporte.



6.1.4. As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.1.4.1. **DO GÁS DE COZINHA:** deverá atender na íntegra a Norma Brasileira ABNT NBR 15514 (NBR 8460, NBR 15186).

6.1.4.2. **DA ÁGUA MINERAL – GALÃO DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL 500 ML:** Atender a Resolução 25/76 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos, que estabelece padrões de identidade e qualidade para as águas minerais e Portaria nº 36/90 que estabelece o padrão de potabilidade para a água destinada ao consumo humano. Atender na íntegra as Normas Técnicas NBR 14.638 – Requisitos para Distribuição e NBR 14.637 – Requisitos para Lavagem, Enchimento e Fechamento.

6.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

6.2.1. A empresa vencedora deverá efetuar as entregas conforme as solicitações dos responsáveis (do Município), no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, nos seguintes prédios públicos: Casa da Cidadania; Prédio da Prefeitura Municipal; Secretaria Municipal de Educação, bem como em todas as instituições de ensino; Centro de Informações Turísticas; Casa da Cultura; Destacamento da Polícia Civil; Prédio da Polícia Militar; Prédio do Corpo de Bombeiros, Organização de Bombeiros; Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde, CRAS, dentre outros, desde que solicitado pelo órgão responsável da Prefeitura Municipal (chefia de cada órgão/unidade).

6.2.2. A empresa vencedora deverá efetuar as entregas, conforme a solicitação da Secretaria de Educação, direto nas escolas referente à relação de endereços abaixo:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	DISTÂNCIA DA PREFEITURA
EMEF Prof. ^a Marise Nenevê Cordeiro	Rua Alcides Medeiros Correia, 100 - Bateias de Baixo	13 Km
CMEI Anna Gorniack Buchmann	Rua das Palmeiras, 46 - Bairro Cascatas	1,7 km
EMEF Jeronimo Francisco Coelho Pacheco	Rua Ferdinando Jung, 420 - Fragosos	24 km pela rodovia e 15 km pelo interior
EMEB Maria José Duarte Silva	Rua Benjamin Constante, 500 - Centro	500 metros
CMEI Chapeuzinho Vermelho	Rua Professor Rufino Blaskovsky, 134 Bateias de Baixo	13 km
EMEB Paulo Fuckner	Rodovia Municipal 020 - Bateias de Cima	22 km
EMEB Bela Vista	Rua das Azaleias, 73 - Bairro Cascatas	1,9 km
CMEI Maria da Gloria	Rua Francisco Dranka, 23 Fragosos	24 km pela rodovia e 15 km pelo interior
CMEI Alegre Infância	Rua Getúlio Vargas, 584 - Centro	500 metros
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rua Coronel Bueno Franco, 167 Centro	100 metros

6.2.3. Endereço das Unidades de Saúde municipais:

- Posto de Saúde Central: rua Irma Amalia Gueller, 22 – Centro.



- Bateias de Cima – Rod Municipal 020- s/nº Bateias de Cima.
- Bateias de Baixo – Rua Paulo Hornick, 257 – Bateias de Baixo.
- Fragosos – Rua Ferdinando Jung, s/nº Fragosos.
- Secretaria de Saúde – Avenida Dr. Getúlio Vargas, 467 – Centro.

6.3. CONDIÇÕES GERAIS

6.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida considerando o consumo do período e os dados cadastrais da entidade correspondente, de acordo com a legislação vigente.

6.3.2. A empresa vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

6.3.3. Critério para julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.4. Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.5. As secretarias participantes deste Processo Licitatório se reservam o direito de, a seu exclusivo critério, diminuir ou aumentar a quantidade prevista, sem que isso gere direito ou indenização ao licitante.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

6.1.5 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

6.1.6 Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos, não sendo aceito, em hipótese nenhuma, qualquer item que não atenda as exigências do presente Edital. Caso a vencedora se negue a cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, serão aplicadas as penalidades cabíveis;

6.1.7 As despesas com a devolução dos produtos em situação irregular, ficam por conta da respectiva empresa vencedora, que será intimada do prazo para a retirada dos produtos, sob pena de perda dos mesmos;

6.1.8 Efetuar o fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

6.1.9 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

6.1.10 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

6.1.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

6.1.12 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

6.1.13 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;



- 6.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 6.1.15 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 6.1.16 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 6.1.17 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 6.1.18 FORNECER os produtos que possuem prazo de validade, quando da entrega, de no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente, para o produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para o produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano;
- 6.1.19 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do contratante, e inclusive por danos causados a terceiros;

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante a:

- 7.2.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 7.2.2 Efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 7.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 7.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 7.2.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.2.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.2.8 Demais condições constantes do edital de licitação.

DO CONTRATO



8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

- Sim
- Não
- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Como trata-se de um processo multientidade, a chefia de cada setor solicitante será responsável pela gestão e fiscalização da contratação relacionada ao seu setor durante a vigência das obrigações derivadas deste processo licitatório.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:

- a) Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.
- b) Prazo de pagamento: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações específicas de cada órgão/unidade solicitante categorizada como MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00.00.00.

DO VALOR ESTIMADO

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

11.2. Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizados os seguintes parâmetros:

- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública.
- b) Pesquisa direta com fornecedores.



DESCRIÇÃO	UNID	Painel de Preços	Contratações Similares feitas pela Administração Pública	EMPRESA			
				01	02	03	04
GÁS DE COZINHA 13 QUILOS. À BASE DE TROCA.	Botijão	R\$130,00	R\$122,15	R\$125,00	R\$ 118,00	R\$130,00	R\$ -
GÁS GLP 45. PARA ENTREGA NAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC. À BASE DE TROCA.	Botijão	R\$355,00	R\$445,51	R\$420,00	R\$430,00	R\$450,00	R\$ -
ÁGUA MINERAL 20 LITROS. PARA ENTREGA NOS DIVERSOS ÓRGÃOS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC. À BASE DE TROCA.	Galão	R\$15,90	R\$17,00	R\$18,00	R\$20,00	R\$ -	R\$13,20
ÁGUA MINERAL 500 ML. FARDOS COM 12 UNIDADES. PARA ENTREGA NAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE SC.	FARDO	R\$11,50	R\$13,00	R\$25,00	R\$25,00	R\$-	R\$15,60

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Não se aplica.

Campo Alegre, 11 de dezembro de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

MARLI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

VANESSA APARECIDA MAIEWSKI LEITE
Secretária Municipal de Saúde

ANA LUCIA PISKI
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II

(Processo Licitatório nº 147/2023 - Pregão Presencial)

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS DE COZINHA 13 QUILOS. PARA ENTREGA NOS DIVERSOS ÓRGÃOS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC. À BASE DE TROCA.	BOTIJÃO	435		
02	GÁS GLP 45. PARA ENTREGA NAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC. À BASE DE TROCA.	BOTIJÃO	210		
03	GÁS GLP 45. PARA ENTREGA NAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC. À BASE DE TROCA.	BOTIJÃO	70		
04	ÁGUA MINERAL 20 LITROS. PARA ENTREGA NOS DIVERSOS ÓRGÃOS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC. À BASE DE TROCA.	GALÃO	1.630		
05	ÁGUA MINERAL 500 ML. FARDOS COM 12 UNIDADES. PARA ENTREGA NAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE SC.	FARDO	10		
VALOR TOTAL				R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (não inferior a 60 dias)

E-MAIL:

TELEFONE:

CARIMBO E ASSINATURA:



ANEXO III
(Processo Licitatório nº 147/2023- Pregão Presencial)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____,
CNPJ nº _____ sediada (endereço completo)
_____ declara, sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no
presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 147/2023.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO IV
(Processo Licitatório nº 147/2023 - Pregão Presencial)

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO V

(Processo Licitatório nº 147/2023 - Pregão Presencial)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ nº
_____ sediada (endereço completo) _____
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VI
(Processo Licitatório nº 147/2023, modalidade Pregão)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

No dia XX do mês de XXXX do ano de XXXX compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Bueno Franco, 292, bairro Centro, CEP nº 89294000, nesta cidade de Campo Alegre, SC, representado pelo SECRETÁRIA, o Sr(a) XXXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob o nº null, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, Processo licitatório nº XXX/XXXX que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo Decreto Municipal nº 15180 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço Unit.	Preço Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata.

Campo Alegre, XX de XXXXX de 2023

EMPRESA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RVK

MRV

76X

J62